PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 047/04 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 94/04

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

O presente projeto tem por finalidade o remanejamento de dotações para desenvolvimento de ações na área educacional.

Outrossim, informamos que o recurso para realização do referido remanejamento será proveniente da redução orçamentária do Poder Legislativo, conforme autorização constante do Ofício PM nº 155/04.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

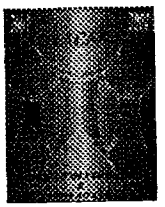
ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 20/DEZ/2004 16:59 00004860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



094

PROJETO DE LEI Nº 047/04 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 154.528,00 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Ensino Fundamental

02 09.12 306 0142 2.015 – 3.1.90.00 (041) Aplicação Direta.....	R$-	9.000,00
02 09.12 306 0150 2.014 – 3.1.90.00 (044) Aplicação Direta.....	R$-	33.000,00
Ensino Infantil		
02 10.12 365 0160 2.016 – 3.1.90.00 (047) Aplicação Direta.....	R$-	72.528,00
02 10.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.00 (050) Aplicação Direta.....	R$-	40.000,00
Total.....	R$-	154.528,00

Artigo 2º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01.01 031 0010 2.001 – 3.1.90.00.00 (001) Aplicação Direta...	R$-	13.918,00
Secretaria da Câmara		
01 02.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.00.00 (002) Aplicação Direta...	R$-	16.910,00
01 02.01 031 0010 2.002 – 3.3.90.00.00 (003) Aplicação Direta...	R$-	23.700,00
01 02.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.00.00 (004) Aplicação Direta...	R$-	100.000,00
Total.....	R$-	154.528,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2004

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 94/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 20/DEZ/2004 16:59 00004809